

DOAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA NOVO DIA

Se você está lendo este tutorial é porque, provavelmente, tem interesse em fazer doação de parte do seu Imposto de Renda para a NOVO DIA. Assim, antecipadamente agradecemos seu interesse e sua doação - que certamente contribuirá para a continuidade dos trabalhos de nossa entidade!

Que tal fazer uma doação, em vez de pagar imposto de renda?

Sua contribuição para a NOVO DIA pode ocorrer por meio de incentivo fiscal, ou seja, parte do valor que você ia ter de pagar para o governo na forma do Imposto de Renda, pode ser destinado para organização de sua confiança e fazer grande diferença no desenvolvimento social da nossa cidade.

COMO DOAR PARA A NOVO DIA

A doações para a ONG NOVO DIA ocorrem através do **FUNDICAD** (Fundo Municipal de Direitos da Crianças e do Adolescente), que financia projetos que são desenvolvidos por entidades sociais e órgãos governamentais. O fundo é administrado pelo **CMDCA** (Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente), responsável pela aprovação dos projetos.

Para conseguir abater integralmente o valor de sua doação no Imposto de Renda, ele não pode ser superior a:

- **6% do imposto** devido no caso de **doação durante o ano** (para posterior abatimento na declaração do imposto de renda); ou
- **3% do imposto** devido, no caso de **doação diretamente no programa gerador do Imposto de Renda**, respeitando o limite global de 6% para deduções de incentivo. O limite global de 6% inclui as doações realizadas para outros fundos, como o do idoso e de incentivo à cultura, à atividade audiovisual e ao desporto.

Veja alguns exemplos:

- a) Se durante o ano você já destinou 6% do IR devido para outras doações, não poderá doar ao CMDCA diretamente na Declaração Anual de Imposto de Renda;
- b) Se já doou 4%, pode doar apenas mais 2% ao CMDCA;
- c) se doou 2%, agora só poderá doar mais 3% (totalizando 5% em doações).

A sua doação para a NOVO DIA, por meio do CMDCA, pode ocorrer de 2 formas:

1ª) **Doação ao CMDCA em qualquer momento**, até o último dia útil do ano, com direito a deduzir o valor quando fizer a sua Declaração de Imposto de Renda no ano seguinte, com dedução máxima de 6% do imposto devido;

ou

2ª) **Doação Diretamente na Declaração Anual de Imposto de Renda para o FUMDICAD / CMDCA**, com dedução máxima de **3% do imposto devido**, respeitando o limite global de 6% para deduções de incentivo.

A seguir apresentamos informações de como proceder em cada caso.

1 - DOAÇÃO AO CMDCA DURANTE O ANO

Você pode fazer sua **doação ao CMDCA** (Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente), que repassará este valor para a NOVO DIA e para as demais entidades cadastradas. Este valor doado será abatido do Imposto de Renda devido.

Veja como fazer:

Passo 1: efetue a **doação através de depósito bancário** ao FUMDICAD (Fundo Municipal de Direitos da Crianças e do Adolescente), que é administrado pelo CMDCA:

FUMDICAD – CNPJ 19.427.886/0001-82
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1227
Conta Corrente: 55-4

Passo 2: **envie o comprovante** de depósito para o CMDCA, por uma destas formas:

- **Por e-mail**: envie para endereço cmdcamontemor@gmail.com, com as seguintes informações:
 - Nome completo
 - CPF
 - Comprovante de depósito digitalizado

ou

- **Pessoalmente**: leve o comprovante diretamente no CMDCA, no endereço:
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social
Rua XV de Novembro, nº 38/42 - Centro - Monte Mor - SP

Passo 3: o **CMDCA emitirá o recibo** no valor da doação. No caso do comprovante de depósito por e-mail, o recibo será enviado pelo mesmo meio.

Passo 4: utilize este recibo para efetuar o **abatimento na apuração do Imposto de Renda**. No programa gerador do Imposto de Renda. As deduções de doações só podem ser feitas no **modelo de declaração completa**, no quadro **Doações Efetuadas - código nº 40**.

Pronto! Você fez sua doação e pode abater do Imposto de Renda devido!

2 - DOAÇÃO DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

A sua doação à NOVO DIA, por meio do FUMDICAD / CMDCA, pode ser realizada diretamente na Declaração Anual de Imposto de Renda, através do programa gerador de declaração IRPF da Receita Federal.

A Doação Direta na Declaração é um incentivo dado pelo governo, que visa estimular a distribuição de recursos para o Fundo da Criança e do Adolescente, contando com a colaboração do contribuinte na escolha das Instituições que receberão as doações. Os órgãos competentes fazem a distribuição dos valores doados entre as ONGs cadastradas nesses fundos. O **CMDCA** (Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente) - que administra o **FUMDICAD** (Fundo Municipal de Direitos da Crianças e do Adolescente) - repassará o valor recebido para a NOVO DIA e demais entidades cadastradas.

É importante salientar que a doação deve ocorrer após o preenchimento de todas as informações necessárias (incluindo eventuais doações realizadas no ano de referência, lançadas no quadro Doações Efetuadas - código nº 40).

As deduções de doações só podem ser feitas no **MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA** do Imposto de Renda.

No modelo simplificado de declaração há um percentual de desconto fixo sobre a renda tributável de 20% que substitui todo tipo de dedução. Portanto se você faz a sua Declaração de Imposto de Renda no Modelo Simplificado, está impossibilitado fazer as deduções de doações ao CMDCA / FUMDICAD.

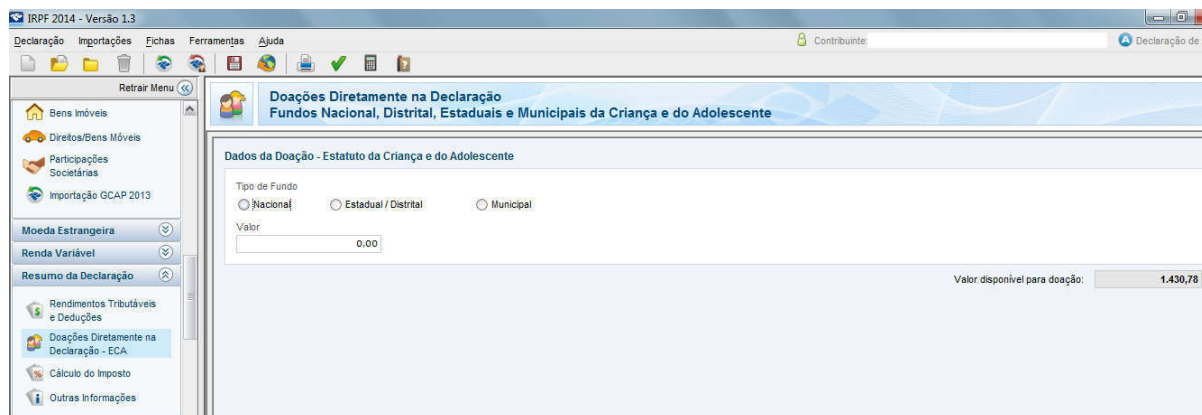
TUTORIAL de Doação Direta na Declaração de Imposto de Renda

Passo 1: no programa de declaração IRPF, informe todos os dados necessários, inclusive eventuais doações realizadas no ano de referência, para que o sistema calcule o limite de 6% de doações globais.

Passo 2: escolha a opção **Por Deduções Legais**.

Passo 3: na barra lateral esquerda, clique em **Resumo da Declaração**.

Passo 4: escolha a opção **Doações Diretamente na Declaração - ECA.**



Passo 5: o programa IRPF mostrará a tela para escolha do órgão que receberá a doação.

Passo 6: escolha o **Tipo de Fundo: Municipal**

Passo 7: escolha **Estado: SP - São Paulo**

Passo 8: indique a **Cidade: Monte Mor**

Passo 9: digite o **Valor** de sua doação. O valor máximo permitido para doação, calculado automaticamente pelo programa de IR, aparece do lado direito da tela. Caso você tenha efetuado, anteriormente, outras doações que se enquadram no limite global de 6% do imposto devido, o programa considerará tais valores para apuração do limite de doação, desde que os tenham informados na ficha "Pagamentos Efetuados" da Declaração.




Passo 10: clique em **OK.**

Passo 11: na barra lateral, ainda no **Resumo da Declaração**, clique em **Cálculo do Imposto** e veja que o valor da doação já entrou no campo **Dedução de Incentivo.**

Passo 12: agora é necessário gerar a **guia (DARF) para pagamento da doação.** Mesmo doando parte do IR retido na fonte, precisa-se pagar a DARF e receber o valor de volta na restituição. Na barra lateral, entre na opção **Imprimir.**

Passo 13: clique em **DARF - Doações Diretamente na Declaração - ECA** para gerar a guia de pagamento de sua doação.

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 Período de Apuração	31/12/2013
	03 Número CPF ou CNPJ	503.252.727-00
	04 Código da Receita	3351
	05 Número de Referência	9753777600018746
	06 Data de Vencimento	30/04/2014
	07 Valor do Principal	1.430,78
	08 Valor da Multa	0,00
	09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1025/69	0,00
	10 Valor Total	1.430,78
	<p>01 Nome / Telefone</p> <p>NILSON FRANCISCO GOMES (21) 25399726 Declaração de Ajuste Anual</p> <p>Doação Fundo Direito da Criança/Adolescente Fundo Municipal - São Paulo - SP</p> <p>DARF válido para pagamento até 30/04/2014</p> <p>NÃO RECEBER COM RASURAS</p> <p>IRPF 2014</p>	

11 Autenticação bancária (somente 1ª e 2ª vias)

Passo 14: o sistema irá gerar um DARF com o código 3351, que é uma guia para pagamento na rede bancária. Se você tiver imposto a pagar (e não tiver apenas retido na fonte) também terá outro DARF a gerar (do imposto restante) para gerar no menu Impressões.

Passo 15: providencie o **pagamento da doação**, através da DARF emitido pelo programa da Declaração de Imposto de Renda. O pagamento deverá ocorrer até o último dia útil do mês de Abril, ou seja, até o último dia da entrega da Declaração.

Observações sobre o Pagamento do DARF:

1 - O pagamento da doação deve ser efetuado, impreterivelmente, **até o último dia útil do mês de Abril**, até o encerramento do horário de expediente bancário das instituições financeiras autorizadas, inclusive se realizado pela Internet ou por terminal de autoatendimento;

2 - O não pagamento da doação **até o último dia útil do mês de Abril** implica a perda dessa parcela de dedução, e obriga a pessoa física ao recolhimento da diferença de imposto devido apurado na Declaração de Ajuste Anual com os acréscimos legais previstos na legislação.

Pronto! Sua doação foi realizada!

Nós, da NOVO DIA **agradecemos de coração por esta grande ajuda!**

Você está contribuindo para a continuidade de nossos projetos que visam ajudar os jovens da nossa cidade oferecendo oportunidades de agregar conhecimento, capacitação e desenvolvimento social e cultural para a sua transformação em melhores e mais conscientes cidadãos.

Muito obrigado!